



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**  
**PROCESSO Nº. 1370/2014**

**PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 366/2014 de 22 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta e **empreitada por preço UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, pela Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1.** O objeto do presente Pregão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais, e outros documentos oficiais de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através de jornais de grande circulação local/regional, no âmbito do Estado de Rondônia, observadas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2014 às 10h00min.**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2014 às 10h00min.**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2014 às 10h30min.**

**1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2014 às 11h00min.**

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **Anexo II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- c) **Anexo III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- d) **Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**
- e) **Anexo V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

**2.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **ao pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08H às 14h, em dias úteis;

**2.4.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**2.5.** O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura de propostas, disputa de preços e demais atos relativos a este certame. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação serão consignados pelo Pregoeiro no sistema, no campo de mensagens no link relativo a este Pregão e também é de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados.

**2.6.** Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM no endereço eletrônico [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br).

### **3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com o objeto desta licitação serão instrumentalizadas por **Nota Empenho Estimativa**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo explicitada :

Programa: Fundo de Previdência Social – Projeto Atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.03 – Esfera: Fiscal.

Programa: Fundo de Assistência à Saúde – Projeto Atividade: 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.03 – Esfera: Fiscal.

**3.2.** O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 22.504,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais)**.

**3.3.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelaio de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro (a)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.



**5.2.2.**A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.2.3.**A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

**5.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.3.1.**A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.3.2.**Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.3.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.3.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**5.3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.2 a 1.5** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos serviços a serem executados**,



constantes no **Anexo II – Modelo de Proposta, bem como, as especificações técnicas e exigências mínimas dispostas no Termo de Referência – Anexo I** do presente Edital.

**6.2.1.** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “*licitações-e*”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**6.3.** Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.3.2.** Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação, **devendo a licitante indicar o Jornal onde serão realizadas as publicações objeto desta licitação, caso sagre-se vencedora.**

**6.3.3.** Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro (a)**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar ao **Pregoeiro (a)**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados.

**6.3.4.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**6.3.5.** O pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.3.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**6.3.7.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.8.** A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;



- II. Constar Preços unitários e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeiro (a)** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- III. No caso de empresa que preste serviço de intermediação de publicações, **deverá a mesma consignar na sua proposta qual o jornal de grande circulação que veiculará os avisos objeto deste edital;**

6.4. Junto à proposta de preços, a licitante deverá apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO III** deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6.6. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste Edital, **sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pelo pregoeiro (a).**

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

7.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro(a)** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;



7.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.8. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitários e total para os itens licitados por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pela Administração, ou ainda que diverjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do Item).

7.8.1. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.8.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014/IPAM**  
**PROCESSO Nº 1370/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

7.13. Quando for o caso, o pregoeiro (a) poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação "**MENOR PREÇO**".

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) levará em consideração o menor preço ofertado para o lote objeto deste Pregão, sendo que, em se virtude da nomenclatura adotada pelo sistema licitações-e do Banco do Brasil, um lote pode ser composto por um ou vários itens.

8.1.2. Quando houver mais de um item compondo o lote, conforme detalhamento contido neste edital e seus anexos, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os valores unitários e total ofertado para cada item que compõem o lote.

8.1.3. Quando for o caso de lotes compostos por vários itens, a licitante vencedora da fase de lances fica obrigada a adequar seus valores unitários ao valor máximo atestado pela Administração para cada item, conforme valores obtidos na fase de proposta.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro(a)**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Apresentem características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo I** deste **Edital**;
- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do (s) lote, (s) **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. O **Pregoeiro (a)**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**8.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e Empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.7.** Após a disputa de cada Item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo(a) Pregoeiro(a) dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**8.8.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.6** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será (ao) declarado(s) vencedor (es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br). Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados neste item 9, e ainda:

**9.1.1. Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**9.2.** O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

### **9.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

#### 9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas;

#### 9.2.3. Qualificação técnica:

9.2.3.1. A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

#### 9.2.4 Da Qualificação Econômica – Financeira

9.2.4.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa



situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.2.4.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

**9.2.4.3.** Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.2.4.4.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, **análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável**, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.4.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (= ou >1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima descritas.

### **9.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**9.3.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



**9.3.2.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “on line” por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro(a), devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

**9.3.3.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atenda a este **Edital**.

**9.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**9.3.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.3.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1.** Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

**10.1.1.** Caberá ao **Pregoeiro (a)** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **1 (um dia) útil**;



**10.1.2.** Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, o(a) Pregoeiro(a) adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, da nova data do certame.

**10.1.3.** Declarado(s) o(s) vencedor(res), qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro (a)** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor(es);

**10.1.5.** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.1.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.1.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**10.2.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como eventuais impugnações contra este edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro(a)** e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08h às 14h**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital, encaminhando os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.2.1.** Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir quanto aos recursos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

**10.3.** O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.



## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro(a)**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**11.2.** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado (s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao (s) licitante (s) vencedor (es).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, conforme Minuta constante do **Anexo V deste Edital**.

**13.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**13.3.** Poderá o **IPAM**, quando o convocado não aceitar assinar o contrato no prazo, ou não retirar a nota de empenho, nos prazos e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90, no que couber.

## 14. DA VIGENCIA

**14.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, de acordo com o que autoriza o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1.** O valor contratado será irreatável pelo prazo inicialmente contratado, ou seja, 12 (doze) meses.

**15.2.** Caso haja prorrogação do contrato, conforme previsto neste instrumento e autorizado pela legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se ao seguinte:



- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
  - II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão devidamente nomeada pelo Gestor, que representará o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**16.2.** O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:

- a) Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;
- c) Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
- d) Encaminhar os autos para deliberações e providências fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;



**17.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

**17.3.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

**17.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**17.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17.7.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## 18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1.** Os serviços objeto deste Pregão estão descritos e detalhados no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e detalhamento da execução dos serviços.

**18.2.** Os prazos previstos para os serviços objeto deste Pregão são:

- a) O Início da execução dos serviços será imediato após a assinatura do contrato;



b) Quando especificada data para publicação pelo Contratante, deverá esta ser publicada na data solicitada, desde que a solicitação tenha sido encaminhada até as 12h do dia útil imediatamente anterior ao da publicação;

c) Quando não especificada data para publicação, o prazo para publicação do material encaminhado será de no máximo 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação de publicação pela Contratada;

d) Após efetuadas as publicações, deverá a contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, encaminhar arquivo em formato *pdf* da página do jornal contendo a publicação solicitada;

**18.3.** O não atendimento aos prazos fixados no **subitem 16.2 deste Edital** poderá implicar na aplicação das sanções definidas neste Edital, no Termo de Contrato respectivo, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e nas demais aplicáveis ao caso.

**18.4.** Quando, por exclusiva responsabilidade da contratada as publicações exigidas não forem realizadas nos prazos e formas previstos neste item, a contratada ficará obrigada a republicar, em idêntico prazo, no próximo dia subsequente, sem prejuízo de reparação de eventual dano causado ao IPAM, a ser apurado se ocorrer.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações da contratante aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I e na minuta de contrato (Anexo V) e ainda:

**19.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I e na minuta de contrato (Anexo V) e ainda:

**20.1.1.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Instituto realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma prevista no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**20.3.** Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão.

**20.4.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



**20.5.** Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

b) Advertência;

c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos de publicações, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, será aplicado a contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**21.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.



**21.3.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

**22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas relativas a este Pregão, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço (e-mail) indicado neste Edital;

**22.3.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, **QUANDO INQUESTIONÁVELMENTE**, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas;

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pelo(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

**22.5.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h00min às 14h00min horas**;

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**22.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.8.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**22.9.** Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações deste, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação;

**22.10.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar de licitações com a Administração, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei e com este Edital;



**22.11.** No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**22.12.** É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

**22.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

### **23. DO FORO**

**231.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2014.

**Caroline Assunção Cardoso**  
**Pregoeira/IPAM**

**Janini França Tibes**  
**Equipe de Apoio/IPAM**

**Silvio Raimundo Costa dos Santos**  
**Equipe de Apoio/IPAM**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 1370/2014-01**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/atividade</b>
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo De Previdência Social – IPAM - <b>Previdência</b>	17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)
Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores Do Município de Porto Velho - Fundo De Assistência À Saúde – IPAM - <b>Assistência</b>	17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)
<b>Unidade Requisitante</b> Gerencia Administrativa - GEAD	<b>Data do Pedido</b> 10/07/2014
<b>1. Justificativa da Solicitação</b>	
<p>1.1. A publicação dos atos do Poder Público, quer seja da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos entes que compõem a Federação é princípio basilar insculpido no art. 37, <i>caput</i> da Constituição Federal de 1988 e, como tal, deve ser intentado pelo gestor público seu cumprimento pelos meios possíveis.</p> <p>1.2. Nesse sentido, aos atos praticados pela Administração deve ser dada ampla publicidade, conforme dispuser a legislação aplicável, sendo um dos meios exigidos para fins de atendimento do princípio da publicidade a divulgação dos atos em jornais de grande circulação que circulem na região ou praça do Ente que pretende publicar.</p> <p>1.3. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais, e outros documentos oficiais de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através de jornais de grande circulação local/regional, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>1.4. Ressalta-se que, tal serviço não pode ser interrompido, enquadrando-se o objeto da pretensa contratação como serviço continuado, pois, sua interrupção poderá comprometer as atividades da Administração, bem como ser uma afronta à Carta Magna do nosso país. Objetiva-se, com a contratação, manter as atividades inerentes a esta Empresa Pública, em respeito à Constituição Federal e demais leis que disciplinam os procedimentos e condutas devidos pelo gestor público.</p>	
<b>2. Objeto da Contratação</b>	
<p>2.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais, e outros documentos oficiais de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através de jornais de grande circulação local/regional, no âmbito do Estado de Rondônia.</p>	
<b>3. Objetivos</b>	
<p>3.1. Dotar o IPAM dos meios necessários ao atendimento do princípio da publicidade, por meio de uma contratação que possibilite a publicação dos avisos e documentos oficiais em jornal de grande circulação local/regional no âmbito do Estado de Rondônia.</p>	
<b>4. Qualificação Técnica</b>	
<p>4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e habilitação jurídica exigidas para fins de contratação com o poder público, bem como, possuir atestado de capacidade técnica que comprove a satisfatória execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.</p>	



## 5. Detalhamento dos serviços

### 5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1.** Os serviços pretendidos consistem em contar com uma empresa que possa providenciar, de acordo com a demanda do IPAM, as publicações de avisos, editais e demais documentos oficiais de interesse desse Instituto, em jornal de grande circulação local/regional, com intuito de dar publicidade aos atos oficiais que assim exija a Lei ou que seja de interesse do IPAM.
- 5.1.2.** Os materiais a serem divulgados serão enviados pelo IPAM para publicação em seu texto final, cabendo à contratada apenas a formatação especial para fins de publicação no jornal, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto.
- 5.1.3.** Quando encaminhado para publicação, a logomarca do IPAM deverá constar da publicação.
- 5.1.4.** Os balanços contábeis, a serem publicados conforme requisitado pelo IPAM, devem ser publicados em dias úteis, em duas inserções, em publicações de página inteira.

### 5.2. PRAZOS

- 5.2.1.** O início da prestação dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do instrumento contratual.
- 5.2.2.** Nas publicações a que se refere este termo, deverão ser observados pela contratada os seguintes prazos:
- 5.2.2.1.** Quando especificada data para publicação pelo Contratante, deverá esta ser publicada na data solicitada, desde que a solicitação tenha sido encaminhada até as 12h do dia útil imediatamente anterior ao da publicação.
- 5.2.2.2.** Quando não especificada data para publicação, o prazo para publicação do material encaminhado será de no máximo 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação de publicação pela Contratada;
- 5.2.3.** Após efetuadas as publicações, deverá a contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, encaminhar arquivo em formato *pdf* da página do jornal contendo a publicação solicitada;

## 6. Dos quantitativos estimados

- 6.1.** Os quantitativos de serviços foram estimados com base na contratação ocorrida no exercício anterior, sendo que, são meramente estimativos e deverão ser utilizados durante a vigência do contrato, ou seja, no período de 12 (doze) meses, conforme requisições que serão emitidas pelo(s) setor(es) responsável(is) junto ao IPAM e estão detalhados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (COLUNA x CENTIMETROS)
01	Publicação de aviso em jornal de grande circulação local/Regional no âmbito do Estado de Rondônia, no caderno de classificados e/ou espaço específico para publicação de atos oficiais, tais como: Avisos de licitação, avisos de erratas, Balanços Contábeis anuais (anexos XII E XV da Lei 4.320), uma vez ao ano, em duas inserções em dias úteis, (publicação de página inteira) e documentos correlatos, dimensão mínima de uma coluna por um centímetro – 01 col x 01 cm.	3.880 CM



## 7. Fiscalização

- 7.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou comissão devidamente nomeada pelo Gestor, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:
- 7.2.1. Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
  - 7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;
  - 7.2.3. Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
  - 7.2.4. Encaminhar os autos para deliberações e providencias fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.

## 8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Sem prejuízo de outras advindas do contrato e da legislação em vigor, são responsabilidades do IPAM:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias subseqüentes à apresentação da Nota Fiscal, observando a ordem cronológica das exigibilidades;
  - 8.1.2. Acompanhar a execução contratual e solicitar, mediante requisição via e-mail, a prestação do serviço objeto do Contrato, com opção de indicar as dimensões do aviso a ser publicado;
  - 8.1.3. Certificar as Notas Fiscais relativas à prestação de serviços, cuja responsabilidade será do setor que requisitar a publicação;
  - 8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
  - 8.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
  - 8.1.7. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
  - 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - 8.1.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
  - 8.1.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;



<b>9. Obrigações da contratada</b>
<p><b>9.1.</b> São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras advindas de leis e normas específicas ao exercício de sua atividade, além daquelas especificadas em contrato, as seguintes:</p> <p><b>9.1.1.</b> Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes ao IPAM;</p> <p><b>9.1.2.</b> Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela Contratada, sem ônus para o contratante;</p> <p><b>9.1.3.</b> Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus para o contratante;</p> <p><b>9.1.4.</b> Observar o princípio da economicidade nas publicações dos avisos dimensionando-os a ocuparem o menor espaço possível, mantendo a legibilidade da matéria;</p> <p><b>9.1.5.</b> Indicar ao Contratante o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;</p> <p><b>9.1.6.</b> Emitir, mensalmente, Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);</p> <p><b>9.1.7.</b> Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da publicação dos avisos e recebimento das matérias, inclusive seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do objeto, quer em relação aos empregados;</p> <p><b>9.1.8.</b> Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;</p> <p><b>9.1.9.</b> No caso de empresa que preste serviço de intermediação de publicações, deverá a mesma consignar na sua proposta qual o jornal de grande circulação que veiculará os avisos objeto deste termo.</p>
<b>10. Vigência do Contrato</b>
<p><b>10.1.</b> A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
<b>11. Do pagamento</b>
<p><b>11.1.</b> O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista), conforme dispuser o edital de licitação.</p>
<b>12. Do reajuste contratual</b>
<p><b>12.1.</b> O valor contratado será irreajustável, na forma da legislação vigente, considerando o prazo de contratação previsto neste Edital, ou seja, 12 (doze) meses.</p> <p><b>12.2.</b> O valor contratado será irreajustável, pelo prazo inicialmente contratado, ou seja, 12 (doze) meses e, havendo prorrogação do contrato, conforme previsto neste termo e na legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, conforme dispuser o contrato respectivo.</p>





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO SESENTA DIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JORNAL DA PUBLICAÇÃO
1	Execução de serviços de publicação de aviso em jornal de grande circulação local/Regional no âmbito do Estado de Rondônia, no caderno de classificados e/ou espaço específico para publicação de atos oficiais, tais como: Avisos de licitação, avisos de erratas, Balanços Contábeis anuais(anexos XII E XV da Lei 4.320), uma vez ao ano, em duas inserções em dias úteis, (publicação de página inteira) e documentos correlatos, dimensão mínima de uma coluna por um centímetro – 01 col x 01 cm, na forma do Pregão Eletrônico n. ____/2014.	cm	3.880			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$</b>	
<b>VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>						
<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA</b>				PORTO VELHO _____ DE _____ DE 2014		
				CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
				PELA EMPRESA		



**ANEXO III**  
**MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 6.9.1 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2014/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ANEXO IV  
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor (es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Observações:**

**Observações:**

**- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços de publicação de avisos e documentos em jornal de grande circulação, que firma entre si o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO** e, do outro lado à empresa \_\_\_\_\_ para os fins que especificam.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM**, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no **CNPJ** sob n.º **34.481.804/0001-71**, com sede é Rua **Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima n.º 2760, bairro Embratel, Porto Velho – RO**, neste ato Representado por seu **Diretor Presidente, Sr. Dr. José Carlos Couri**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 351.454 - SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 193.864.436-00, domiciliado e residente na Av. Rio Madeira, n.º 4069, no Bairro Industrial, neste cidade e comarca de Porto Velho - RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, portado do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços que especifica, tudo de acordo com a legislação em vigente, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer de n.º \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo n.º 1370/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prestação de serviços de publicação de avisos, editais, e outros documentos oficiais de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através de jornais de grande circulação local/regional, no âmbito do Estado de Rondônia, observadas as disposições contidas no **Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20104/IPAM** e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2014/IPAM acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n.º 1370/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO realizará as publicações ora contratadas no caderno de classificados ou espaço definido para publicações de atos oficiais, no Jornal \_\_\_\_\_ (identificar o jornal), considerado de grande circulação no âmbito local/Regional de Rondônia.



## DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** O valor global estimado para o presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_, devendo ser pago mensalmente os valores efetivamente devidos à contratada, considerando os preços unitários e o quantitativo de publicações utilizadas no período de referencia. Os valores mensais serão calculados com base nos valores abaixo consignados:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JORNAL DA PUBLICAÇÃO
Execução de serviços de publicação de aviso em jornal de grande circulação local/Regional no âmbito do Estado de Rondônia, no caderno de classificados e/ou espaço específico para publicação de atos oficiais, tais como: Avisos de licitação, avisos de erratas, Balanços Contábeis anuais (anexos XII E XV da Lei 4.320), uma vez ao ano, em duas inserções em dias úteis, (publicação de página inteira) e documentos correlatos, dimensão mínima de uma coluna por um centímetro – 01 col x 01 cm, na forma do Pregão Eletrônico n. ____/2014.	cm	3.880			

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão instrumentalizadas pela **Nota Empenho Estimativa nº \_\_\_\_\_**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

Programa: Fundo de Previdência Social – Projeto Atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.03 – Esfera: Fiscal.

Programa: Fundo de Assistência à Saúde – Projeto Atividade: 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.03 – Esfera: Fiscal.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de 60 (sessenta meses).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contratado será irrealizável, na forma da legislação vigente, considerando o prazo de contratação inicial.



**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo a prorrogação prevista nesta cláusula, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor ora contratado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise, quando for o caso, para posterior aprovação do contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

**PARAGRAFO QUINTO** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

**PARAGRAFO SEXTO** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

**PARAGRAFO SETIMO** - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- c) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- d) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais, pelos documentos que nortearam a licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** –São obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, o seguinte: Cumprir os prazos e condições estabelecidas;

- I. Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes ao IPAM no caderno e jornal indicado em sua proposta;



- II. Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela Contratada, sem ônus para o contratante;
- III. Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em caderno diferentes do contratado, sem ônus para o contratante;
- IV. Somente alterar o jornal de grande circulação indicado em sua proposta quando autorizado pelo IPAM;
- V. Observar o princípio da economicidade nas publicações dos avisos dimensionando-os a ocuparem o menor espaço possível, mantendo a legibilidade da matéria;
- VI. Indicar ao Contratante o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;
- VII. Emitir, mensalmente, Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
- VIII. Ressarcir o IPAM ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive locomoção, fretes, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- X. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XII. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XIII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- XIV. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**CLÁUSULA OITAVA** – São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas consignadas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, o seguinte: Cumprir os prazos e condições estabelecidas;

- I. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Edital;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo estipulado neste instrumento, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado para este fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multas:
  - I. No caso de não cumprimento dos prazos de publicações, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, será aplicado à detentora inadimplente, multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
  - II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o contratado ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 2 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada e certificada por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento dos serviços, observado o atendimento das exigências contidas neste instrumento e nos documentos que nortearam a contratação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

**PARAGRAFO SEGUNDO.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO TERCEIRO.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**PARAGRAFO QUARTO.** Caso haja aplicação de multa, após decisão definitiva, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, em favor do CONTRATADO. Caso o valor da referida multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**PARAGRAFO QUINTO.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARAGRAFO SEXTO.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento e havendo atrasos cuja a causa não seja de responsabilidade do CONTRATADO, o CONTRATANTE fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



**PARAGRAFO SÉTIMO.** Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório e mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do IPAM.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

**Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.**

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Contratante

\_\_\_\_\_  
Presidente - IPAM

Contratada

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Procuradora Geral do IPAM

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG. n.º

CPF n.º